

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM SOROCABA - DPF/SOD/SP

NOTIFICAÇÃO

Considerando que em 01/01/2019, o Sr. TARIK OSMANCEVIC, foi regularmente autuado e multado por ter excedido 27 dias do prazo de estada regular na condição de visitante;

Considerando que segundo o artigo 107, § 2º, da Lei 13445/17, a multa atribuída por dia por excesso de permanência poderá ser convertida em redução equivalente do período de autorização de estada para o visto de visita, não extingue a obrigação ao pagamento dela, mas apenas garante o direito ao visitante de ingressar no país sem o seu imediato pagamento;

Considerando que a tramitação de pedido de autorização de residência ficará condicionada ao pagamento das multas aplicadas com fundamento no Decreto nº 9.199;

Notifico ao Sr. TARIK OSMANCEVIC que seu pedido de autorização de residência, protocolado sob o nº 201902081008495220, com base na Portaria Interministerial nº 12, permanecerá suspenso nesta DPF/SOD/SP, pelo prazo do 30 dias, contados desta publicação, para que se efetue o pagamento da referida multa – AIN 1348_00010_2019 e apresente o respectivo comprovante de pagamento nesta DPF/SOD/SP.

Notifico também que findo este prazo, o processo será extinto.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO DENIS MIRANDA**, **Agente de Polícia Federal**, em 07/03/2019, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº</u> 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 10167540 e o código CRC B4C1794B.

Referência: Processo nº 08709.001360/2019-81